

PROCESSO nº31/2017

Pregão Presencial nº 30/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, com sede na Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 04/2007 regulado pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e Lei complementar nº 123/2007 e nº 147/2014 e Lei Municipal nº 930/2014, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

1) DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente licitação a Aquisição de peças e mão de obra mecânica para manutenção dos veículos escolares placas HMN 8563, HMN 7991, HMN 4685 e OPN 7860, sendo que os serviços e peças serão requisitados parceladamente e conforme necessidade até 31/12/2017. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Cronograma de Entregas;
- c) Anexo III – Minuta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta de habilitação prévia;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- f) Anexo VI -Minuta de Contrato
- g) Anexo VII- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2) DO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA E ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento, os proponentes deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e em seguida, deverão apresentar a Pregoeira, por meio de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em originais, acompanhados ou não das respectivas cópias para autenticação por membro da Equipe de Apoio, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, estatuto, contrato social ou outro instrumento registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Certidão Simplificada e/ou Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que

comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com a Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

2.2 - HABILITAÇÃO PRÉVIA

Para a habilitação prévia os proponentes deverão apresentar a Minuta de habilitação prévia, fora dos envelopes, conforme modelo constante do Anexo IV;

2.3 - E ENTREGA DOS ENVELOPES:

Os envelopes dos interessados contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, serão recebidos pela pregoeira, no setor de Licitações desta Prefeitura, sita nesta cidade de Pratinha à Praça do Rosário nº 365, às **09:30 horas do dia 18/Maio/2017**.

A proposta e a documentação de habilitação das interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço do proponente, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Praça do Rosário nº 365 Pratinha-MG

Pregão Presencial nº 30/2017

(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)

b) ENVELOPE nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Praça do Rosário nº 365 Pratinha-MG

Pregão Presencial nº 30/2017

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES:

3.1 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão credenciar-se, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar deste Pregão:

a) empresas estrangeiras que não tenham filiais no país;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Órgãos Públicos;

c) servidor efetivo de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pratinha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 - DAS PROPOSTAS:

As Propostas de Preços deverão ser entregues, no local, dia e hora determinados, de acordo com a forma descrita no item 2.3 “a”, contendo a proposta de preços (Anexo I), datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

OBS: Ressalta-se que na coluna de quantidade do **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**, os três zeros após a vírgula deverão ser desconsiderados, ou seja, serão considerados apenas os números antecedentes a vírgula. Ex: Quantidade 1,000 » considerar a quantidade de 1 (Um) e não de 1,000 (Mil) unidades.

4.1 - A Proposta de Preços, conforme modelo anexo, compreenderá:

- a) a descrição detalhada das peças e serviços ofertados, na mesma ordem disposta no Anexo I, com a indicação da marca, do prazo de validade após a entrega e das características técnicas de cada um deles, dos preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda corrente nacional;
OBS: As peças fornecidas e os serviços prestados devem ter garantia, pelo prazo e condições indicados na proposta.
- b) indicação da modalidade da licitação, do número do processo, do nome ou razão social do proponente, do CNPJ, da Inscrição Estadual, do endereço completo, do telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, este último se houver, das informações bancárias para efeito de pagamento (Banco, Agência, Conta), o nome, a Identidade, o Órgão expedidor, o Estado Civil, a Nacionalidade, o CPF e e-mail do representante legal;
- c) Carimbo padronizado, validade da Proposta, prazo de entrega, total geral expresso em algarismos e por extenso, declaração de pleno acordo com as condições editalícias, declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação no certame licitatório, assinatura e data.

4.2 – As propostas poderão abranger a totalidade dos itens, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador adquirirá de tantas fornecedoras quantas sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

4.3 - Na formulação da proposta, a licitante deverá computar, além do lucro, quaisquer tributos, taxas e seguros, custos e despesas, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimentos e/ou acréscimos, a esse ou qualquer título, não considerados nos preços cotados, devendo os respectivos materiais ser fornecidos sem ônus adicionais, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.5 – Não serão consideradas propostas que apresentem mais de uma oferta para cada item específico.

4.6 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

4.7 - Após o recebimento dos envelopes, não será aceito juntar ou substituir quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.8 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

4.9 – O prazo máximo para a entrega dos bens, será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da Autorização de Compras e Serviços-ACS, sob pena de aplicação das sanções constantes no item 15.

4.10 – Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta-corrente, agência bancária e o Banco onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

4.11- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA.

4.12 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, estará sujeito as penalidades previstas em Lei e neste Edital;

4.13 - As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo, se possível sua exata compreensão, durante a sessão pública visando a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

4.15 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste edital, nem admitida qualquer ratificação ou alteração das condições ofertadas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) No julgamento das propostas a Pregoeira, poderá, à seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades requisitantes ou de profissionais especializados;
- b) Será considerada vencedora a proponente que, atendendo as condições deste edital, oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, de acordo com a legislação específica;

- c) Para a escolha da proposta mais vantajosa, será considerado o **Menor Preço por Ítem**;

6.1 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e:

- a) Desclassificará:
- as que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 1;
- as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I).
- b) Classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

6.3 - Quando forem obtidos no máximo 02 (dois) licitantes qualificados para etapa de lances verbais, a Pregoeira classificará os mesmos, quaisquer que sejam os preços ofertados em suas propostas escritas.

6.4 - Aos proponentes proclamados conforme subitens 6.1 letra “b” e 6.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação, permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

6.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1, letra “d” deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.7 - A etapa de lances verbais terá duração indeterminada.

- a) os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- b) Não haverá limite de rodadas para a apresentação de lances; e
- c) Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

6.8 – Encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério **Menor Preço**, a Pregoeira fará a análise das propostas.

7 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES

7.1 - A aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição dos bens e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- b) da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entregas com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento;

7.2 - Serão consideradas desclassificadas, as propostas que:

- a) ofertarem preços irrisórios, manifestadamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre o fornecimento;
- c) ofertarem preços excessivos, incompatíveis com os que se verificam no mercado.

7.3 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 - A pregoeira fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

- a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;
- b) Havendo divergência entre o valor total por item e o somatório dos valores unitários, o Pregoeiro procederá à correção do valor total por item, mantidos os valores unitários;
- c) Havendo divergência entre os valores unitários e totais de cada item, serão considerados os primeiros.

7.6 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

8 – DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem os envelopes endereçados na forma descrita no item 2 acima, contendo os documentos a seguir relacionados, por meio de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais, para conferência e autenticação:

- 1) Prova de inscrição perante a Fazenda Pública Estadual;
- 2) Prova de inscrição perante o CNPJ-MF;

- 3) Contrato social e a ultima alteração, se houver;
- 4) Certidão negativa de debito municipal da sede do licitante;
- 5) Certidão de Regularidade Social, perante o FGTS;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9) No caso do licitante estar sendo representado por empregado ou pessoa que não responda pela empresa, terá que apresentar carta de credenciamento, para participar da abertura e julgamento do processo licitatório, que poderá ser conforme modelo constante do anexo III do Presente Edital.
- 10) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata da Sede do Licitante.

c) - Caso a empresa obtenha o CRC da Prefeitura Municipal de Pratinha.

- a) o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade.
- b) certidões negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) os certificados de regularidade perante o INSS e FGTS.

8.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou ainda forem apresentados com validade expirada, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo, se possível aferição de sua qualificação, puder ser realizada em sessão pública, visando a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

9.1 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

9.2 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado e, atendendo o licitante as exigências habilitatórias, será declarado vencedor.

9.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 12.1 deste Edital.

9.4 - Ao final do julgamento, será disponibilizado aos licitantes, para conferência e rubrica, os autos do certame, devidamente rubricado pela pregoeira, ocasião oportuna para eventuais interposições recursais, desde que motivadas com registro em ata da síntese das suas razões.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Após o julgamento, se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, será registrada em ata a síntese das suas razões e contra-razões, e, em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá, àqueles que manifestarem motivadamente a intenção de recorrer, o prazo de (03) três dias úteis, contados a partir do dia da realização do pregão, para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimentos das contra-razões correspondentes.

10.2 - O silêncio ou a falta de manifestação imediata e motivada com registro em ata da síntese das razões do licitante, implica em desistência recursal ou decadência do direito de recurso.

10.3 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação do certame.

11 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará na ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes que aguardarem sua lavratura, na qual deverão ser registradas as ocorrências relevantes, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade (motivadas) e classificação/desclassificação (motivadas) de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas (motivadas), e quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.1 – Assinada a ata da sessão pública, proceder-se-á a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor.

11.2 – O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura, e ainda afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pratinha, para conhecimento geral.

11.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, a/o licitante vencedor/a deverá efetuar a entrega das peças e executar os serviços, de acordo com a ACS- Autorização de compras e serviços, na forma, quantidades e prazos (a contar do recebimento da ACS) estabelecidos no Cronograma de Entregas (Anexo II) e Proposta ofertada, isento o Município de pagamento de saldo remanescente se durante o período não houver necessidade da aquisição do total das quantidades discriminadas no Anexo I que faz parte integrante do presente Edital;

12.2 – No interesse da Administração, o valor da aquisição ou do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.3 - Executado o fornecimento pelo adjudicatário, o recebimento das peças e serviços dar-se-á por responsável pela requisição e da seguinte forma:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, o qual se dará mediante certificado apostado no verso da Nota Fiscal/Fatura, em prazo não superior a cinco dias úteis.

12.4 - A empresa adjudicatária será obrigada a substituir, no todo ou em parte, por sua conta e no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções constantes no item 15.1, inciso IV, os bens entregues em desacordo com as exigências e especificações, bem como os que forem recusados por verificação de vícios, defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga, ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, devendo os bens substituídos, estarem dentro do prazo de validade estabelecido neste Edital.

12.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

a) Ocorrendo esta hipótese, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

12.6 - O preço proposto, será fixo e irrevogável, expresso em reais.

12.7 - Como condição para o fornecimento durante toda a transação comercial, a licitante vencedora se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por ela assumida, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias FICHA: 284 - 02.40.00.12.361.022.2.032.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 844 - 02.40.00.12.361.022.2.032.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

específicas, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

14 - FATURAMENTO/PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a entrega das peças e execução dos serviços requisitados, até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento

dos mesmos pelo setor requisitante, e será feito por meio de crédito em conta corrente no domicílio bancário informado.

14.2 - O pagamento somente será efetuado à empresa licitante vencedora no item, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) estar em conformidade com o objeto licitado e de acordo com a(s) ACS(s)-Autorização(es) de Compra(s) e Serviço(s), emitidas pelo órgão competente, fazendo constar da(s) mesma(s), além da discriminação, quantitativo, preço unitário e total do(s) produto(s), os seguintes dizeres:

- a) **Pregão Presencial nº 30/2017;**
- b) **ACS nº xxx/2017;**

14.4 - Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e/ou documento(s) de cobrança apresentem inexatidão, estes serão devolvidos em no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, para as devidas correções, contando-se novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 14.1.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:
 - de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação, ao licitante vencedor que se recusar a aceitar as ACSs-Autorizações de Compras e Serviços, não fornecendo os bens descumprindo a obrigação assumida;
 - de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ACS-Autorização de Compra e Serviço, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, exaurido este prazo caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante, a multa acima descrita.
 - As multas serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta em um mesmo ano.
 - As multas previstas nesta seção não terá caráter compensatório, porém moratória, e conseqüentemente a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas, danos ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.
 - A multa aplicada à licitante adjudicatária e os prejuízos por ela causados serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrada diretamente ou judicialmente, e, se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa ainda responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
 - A FORNECEDORA desde logo autoriza a ADMINISTRAÇÃO a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal.

- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à(s) FORNECEDORA(S), deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 8731-9, do Banco do Brasil, Agência nº 0927-X, em favor da Prefeitura Municipal de Pratinha, ficando o/a licitante obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- c) Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízos de outras sanções;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no acima disposto.

15.2 - As sanções previstas nas letras “c” e “d” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que se enquadrarem nos incisos I a III do artigo 88 da Lei 8666/93.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Prefeitura Municipal de Pratinha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, a qualquer tempo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando no site www.pratinha.mg.gov.br, mediante aviso público, a nova data;
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.2 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 - A administração reserva-se o direito de fiscalizar, quando lhe convier, os itens a serem adquiridos.

16.4 – No caso em que o fornecedor classificado no item recusar a encomenda dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregá-la ou fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

16.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a Administração, em nenhum caso, responsabilizará por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.6 - Fica facultada a Administração, apresentar declaração de inidoneidade junto ao Ministério da Fazenda, em qualquer fase do processo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada que proporcionem prejuízos, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

16.7 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

16.8 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

16.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme Art. 110 da Lei 8.666/93.

16.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ibiá, com exclusão de qualquer outro.

16.13 - O Presente Edital poderá ser adquirido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha ou no site **www.pratinha.mg.gov.br**, sem qualquer ônus e quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, Fone (034) 3637-1220;

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 4 de Maio de 2017.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal



Pregão Presencial Nr. **30 / 2017**

ANEXO I

Proposta de Preços

Protocolo do Processo: 116 / 2017

Processo de Licitação: 31 / 2017

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone : _____ **Fax :** _____ **e-mail :** _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ **Orgão expedidor:** _____

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____

CPF: _____ **e-mail:** _____

Solicitação de Despesas

Req. de Material

568 / 2.01 - 1

586/ 2.01

569 / 2.01 - 1

588/ 2.01

Requisitantes

00024000 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

00024000 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Dotações

0284/2017

0844/2017

Ség.	Un	Quantidad	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	PÇ	20,00	1822	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM.			
2	PÇ	20,00	13788	ABRAÇADEIRA INOX 5M/M.			
3	PÇ	20,00	13789	ABRAÇADEIRA NYLON 10M/M.			
4	PÇ	30,00	11901	ABRAÇADEIRA NYLON 20MM			
5	PÇ	20,00	13562	ABRAÇADEIRA NYLON LARGA			
6	PÇ	20,00	13786	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14X22			
7	PÇ	10,00	13563	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 38X51.			
8	PÇ	10,00	13564	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 44X57.			
9	PÇ	4,00	13069	ADESIVO PARA MOTOR			
10	PÇ	6,00	2266	ALAVANCA SELETORA			
11	PÇ	3,00	13784	ALTERNADOR			
12	PÇ	6,00	9790	AMORTECEDOR DIANT KOMBI 1.4			
13	PÇ	4,00	13785	ANEL NYLON ALTERNADOR			
14	PÇ	20,00	9634	ARRUELA 10 MM			
15	PÇ	10,00	13070	ARRUELA DE FUNILEIRO			
16	PÇ	20,00	12739	ARRUELA DE PRESSÃO 8M/M.			
17	PÇ	20,00	12016	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4			
18	PÇ	20,00	11900	ARRUELA LISA 12MM			
19	PÇ	20,00	13787	ARRUELA TRAVA DO CAMBIO			
20	PÇ	4,00	9795	AUTOMATICO KOMBI 1.4			
21	PÇ	4,00	13071	AUTOMATICO PARTIDA KOMBI			
22	PÇ	32,00	4879	BALANCIN			
23	PÇ	4,00	9797	BARRA ESTABILIZADORA KOMBI 1.4			
24	PÇ	4,00	1790	BATENTE DA PORTA			
25	PÇ	4,00	1025	BATERIA 60 AMPERES			
26	PÇ	4,00	827	BOBINA DE IGNIÇÃO			
27	PÇ	4,00	7377	BORBOLETA DO CABO			
28	PÇ	8,00	2428	BUCHA DO EIXO TRASEIRO			
29	PÇ	8,00	13790	BUCHA DO FACÃO			
30	PÇ	8,00	4631	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA			
31	PÇ	8,00	13072	BUCHA SEMI-EIXO KOMBI			
32	PÇ	4,00	9809	CABO DE FREIO DE MÃO KOMBI 1.4			
33	PÇ	4,00	2174	CABO DE VELOCIMETRO			
34	PÇ	4,00	13791	CABO TERRA 16M/M.			
35	PÇ	20,00	12148	camara ar			
36	PÇ	2,00	1412	CAMBIO			
37	PÇ	4,00	3682	CHAPA GUIA RÉ KOMBI			
38	PÇ	8,00	9814	CILINDRO DE RODA KOMBI 1.4			
39	PÇ	4,00	9815	CILINDRO MESTRE KOMBI 1.4			
40	PÇ	6,00	184	COIFA HOMOCINETICA			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
41	PÇ	3,00	3961	COLETOR DO ESCAPAMENTO			
42	PÇ	4,00	9821	CONJUNTO COROA E PINHÃO KOMBI 1.4			
43	PÇ	6,00	13792	CONJUNTO ENGRENAGEM CAMBIO			
44	PÇ	8,00	1834	CONTRA PINO			
45	PÇ	6,00	9823	CORREIA DENTADA KOMBI 1.4			
46	PÇ	4,00	7865	CORREIA DISTRIBUIÇÃO			
47	PÇ	4,00	1825	COXIM CAMBIO			
48	PÇ	4,00	13793	COXIM SILENCIOSO			
49	PÇ	4,00	13074	COXIN ESCAPAMENTO KOMBI			
50	PÇ	6,00	2256	DISCO DE FREIO			
51	PÇ	8,00	9826	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL KOMBI 1.4			
52	PÇ	8,00	13566	EMBUCHAMENTO PINO CENTRAL			
53	PÇ	8,00	2082	EMBUCHAMENTO VERTICAL			
54	PÇ	4,00	3115	ENGRENAGEM DA RE			
55	PÇ	4,00	13067	ESPAGUETE TERMORETRATIL 1/4.			
56	PÇ	4,00	755	FECHADURA DA PORTA			
57	UN	10,00	13077	FILTRO AR KOMBI			
58	PÇ	4,00	12699	FLEXÍVEL DE FREIO			
59	UN	2,00	3127	FLUIDO DE FREIO			
60	PÇ	4,00	5938	GARFO DA RÉ			
61	PÇ	4,00	11999	GARFO DA TAMPA SELETORA KOMB.			
62	LT	2,00	5341	GRAXA			
63	UN	8,00	3985	GRAXA GRAFITADO			
64	MT	6,00	2760	GUARNIÇÃO PARABRISA			
65	PÇ	6,00	12867	GUIA INTERNO PORTA DA KOMBI			
66	PÇ	4,00	9834	HIDROVACUO FREIO KOMBI 1.4			
67	PÇ	4,00	3350	IMOBILIZADOR DA KOMBI			
68	PÇ	4,00	9836	IMPULSOR DE PARTIDA KOMBI 1.4			
69	PÇ	4,00	898	INDUZIDO KOMBI			
70	PÇ	4,00	265	INTERRUPTOR DE OLEO			
71	JG	6,00	171	JOGO VELAS			
72	PÇ	4,00	12305	JOGO CABO DE VELA			
73	UN	4,00	1581	JOGO DE JUNTA DE CAMBIO			
74	PÇ	6,00	925	JOGO DE LONAS DE FREIO			
75	JG	8,00	6115	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA			
76	PÇ	4,00	12868	JOGO JUNTA TAMPA SELETORA KOMBI			
77	PÇ	4,00	13051	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO CLIP10098.			
78	PÇ	5,00	2574	JUNTA DESLIZANTE			
79	PÇ	6,00	13567	JUNTA DESLIZANTE HOMOCINÉTICA			
80	UN	4,00	13079	JUNTA SAÍDA ESCAPAMENTO KOMBI			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
81	PÇ	4,00	13568	KIT ACOPLAMANTO HASTE			
82	UN	4,00	13080	KIT ANEL E BICO KOMBI			
83	PÇ	4,00	12011	KIT BARRA ESTABILIZADORA DIREÇÃO KOMBI			
84	PÇ	4,00	12332	KIT REPARO DA BARRA ESTABILIZADORA			
85	PÇ	4,00	2166	KIT TAMPA SELETORA			
86	PÇ	8,00	9849	MAÇANETA EXTERNA KOMBI 1.4			
87	PÇ	4,00	13796	MANCAL BORRACHA HASTE SELETORA			
88	PÇ	4,00	8467	MANGUEIRA ANTI-CHAMA			
89	MT	6,00	13569	MANGUEIRA INJEÇÃO			
90	PÇ	8,00	9852	MANIVELA DE VIDRO KOMBI 1.4			
91	HO	250,00	14240	MÃO DE OBRA MECANICA VEICULOS PESADOS			
92	PÇ	4,00	9853	MAQUINA DE VIDRO KOMBI 1.4			
93	PÇ	4,00	9854	MECANISMO DE DIREÇÃO KOMBI 1.4			
94	L	7,00	745	OLEO 90 LITROS, 1 LINHA.			
95	PÇ	10,00	12664	OLEO CAMBIO			
96	PÇ	8,00	9855	PALHETA PARABRISA KOMBI 1.4			
97	PÇ	4,00	9856	PARABRISA KOMBI KOMBI 1.4			
98	UN	20,00	13081	PARAFUSO 8 X 70			
99	PÇ	20,00	13185	PARAFUSO 8X25			
100	PÇ	20,00	12974	PARAFUSO ATARAXADO 6.3 X 25			
101	PÇ	20,00	12871	PARAFUSO SEXTAVADO 10M/M			
102	PÇ	20,00	12738	PARAFUSO SEXTAVADO 8M/M			
103	PÇ	10,00	9857	PARAFUSOS DA HOMOCINETICA KOMBI 1.4			
104	UN	4,00	13083	PASTA PARA ESMERILAR VALVULA			
105	PÇ	4,00	9860	PINO INFERIOR MANGA EIXO KOMBI 1.4			
106	PÇ	4,00	12010	PINO SUPERIOR MANGA DE EIXO KOMBI			
107	PÇ	4,00	11626	PLUGUE ELETRONICO			
108	JG	2,00	13086	PONTA DE BICO			
109	PÇ	40,00	1404	PORCA 10mm			
110	PÇ	20,00	7927	PORCA 8 mm			
111	PÇ	40,00	12334	PORCA SEXTAVADA 10M/M.			
112	UN	40,00	13082	PORCA SEXTAVADA NYLON			
113	UN	2,00	3289	PORTA ESCOVA			
114	PÇ	10,00	4444	PRALIM			
115	UN	4,00	13084	PRISIONEIRO ESCAPAMENTO KOMBI			
116	PÇ	40,00	12703	REBITE POP			
117	PÇ	80,00	194	REBITES			
118	PÇ	300,00	7893	REBITES DE ALUMINIO			
119	PÇ	4,00	13799	REPARO CENTRALIZADOR PATIM			
120	PÇ	2,00	12874	RESERVATORIO DE AGUA KOMBI			

Ség.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
121	PÇ	12,00	3956	RETENTOR DA RODA 6601198009/P			
122	JG	8,00	10037	RETENTOR DE VALVULA			
123	UN	8,00	5778	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM			
124	UN	8,00	13085	RETENTOR LATERAL COROA KOMBI			
125	PÇ	8,00	9866	RETENTOR RODA DIANTEIRO KOMBI 1.4			
126	PÇ	10,00	10905	ROLAMENTO 6202 ZZ			
127	PÇ	10,00	11496	ROLAMENTO 6303			
128	PÇ	6,00	10531	ROLAMENTO ALTERNADOR 60032Z			
129	PÇ	8,00	13798	ROLAMENTO DIANTEIRO ESXTERNO			
130	PÇ	6,00	6825	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 3203 ZZ			
131	PÇ	12,00	9871	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO KOMBI 1.4			
132	PÇ	8,00	9872	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTER KOMBI 1.4			
133	PÇ	8,00	9873	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS KOMBI 1.4			
134	UN	4,00	6842	ROLDANA INFERIOR			
135	PÇ	4,00	10784	SENSOR DE VELOCIDADE KOMBI			
136	PÇ	4,00	4041	TAMPA DO RESERVATORIO			
137	PÇ	4,00	9883	TAMPA SELETORA KOMBI 1.4			
138	PÇ	2,00	13800	TAMPÃO MEDIO ASSOALHO			
139	UN	2,00	1572	TANQUE DE COMBUSTIVEL			
140	PÇ	4,00	817	TENSOR DA CORREIA DENTADA			
141	PÇ	4,00	3506	TERMINAL DA BATERIA			
142	PÇ	10,00	6125	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO			
143	L	8,00	1783	THINNER L			
144	PÇ	4,00	13088	TUBO DE FREIO KOMBI			
145	PÇ	4,00	9886	TUBO DE REFRIGERAÇÃO MOTOR KOMBI 1.4			
146	PÇ	10,00	13087	TUCHO BALANCIM P/ MOTOR KOMBI			
147	PÇ	4,00	9887	VALVULA DE ADMISSÃO KOMBI 1.4			
148	PÇ	4,00	8248	VALVULA DE ESCAPE			
149	PÇ	4,00	9889	VALVULA TERMOSTATICA KOMBI 1.4			

Carimbo Padronizado

Validade da Proposta
 (no mínimo em 60 dias) _____ / _____ / _____

Prazo para Entrega _____ / _____ / _____

Total Geral R\$ _____

Observações

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/____

ANEXO II

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	HORÁRIO	PRAZO MÁXIMO P/ ENTREGA
Transportes	Praça do Rosário, 365, - Centro	Das 08:00 às 11:00 Das 12:00 às 17:00	10 dias corridos (a partir da data da ACS)

ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº 30/2017

Processo nº 31/2017

Objeto: Aquisição de peças e mão de obra mecânica para manutenção dos veículos escolares placas HMN 8563, HMN 7991, HMN 4685 e OPN 7860, sendo que os serviços e peças serão requisitados parceladamente e conforme necessidade até 31/12/2017. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

A(nome do licitante), por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à, credencia como seu representante o Sr., R.G. nº....., para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

Local e Data,.....

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

ANEXO IV

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº 30/2017

Processo nº 31/2017

Objeto: Aquisição de peças e mão de obra mecânica para manutenção dos veículos escolares placas HMN 8563, HMN 7991, HMN 4685 e OPN 7860, sendo que os serviços e peças serão requisitados parceladamente e conforme necessidade até 31/12/2017. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

A(nome do licitante), por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 8 a subitem 8.3 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

.....
Local e Data,

.....
(nome do licitante e representante legal)

ANEXO V

Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 30/2017
PROCESSO nº 31/2017.

....., (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O município de Pratinha-MG-Prefeitura Municipal - CGC: 18.585.570/0001-56 com sede à Praça do Rosário, nº 365, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. JOHN WERCOLLIS DE MORAIS, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 042.024.726-24 e do RG: MG-11.297.512 SSP-MG, e de outro lado a firma, com endereço à,, na cidade de CNPJ:, neste ato representada, , RG:, CPF:....., residente e domiciliado/a na cidade de, Estado de, à, nº, em entre si na condição de CONTRATANTE, o primeiro, e CONTRATADA a segunda, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação nº 31/2017 Modalidade Pregão Presencial nº 30/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto da presente licitação a Aquisição de peças e mão de obra mecânica para manutenção dos veículos escolares placas HMN 8563, HMN 7991, HMN 4685 e OPN 7860, sendo que os serviços e peças serão requisitados parceladamente e conforme necessidade até 31/12/2017, nos termos do mapa de apuração e da proposta apresentada.

Parágrafo único-As peças serão fornecidas diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem aquelas da proposta apresentada..

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O presente contrato terá início em xx/xx/2017 e término em 31/12/2017, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes, limitada a duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários

§- 1º- O contrato estará sujeito à rescisão nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27/10/99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela parte que originar a solicitação mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§- 2º- A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Pratinha, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Os preços do objeto deste contrato, são os constantes da proposta apresentada, totalizando xxxxxx (xxxxxxxxxxxx), conforme estimativa de consumo.

Parágrafo Único- Fica o Município isento do pagamento de saldo de contrato se durante o período não houver necessidade de adquirir a totalidade das quantidades acima descritas.

CLÁUSULA SEXTA- DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, quaisquer tributos, taxas e seguros, custos e despesas, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação que vise a ressarcimentos e /ou acréscimos, a esse ou qualquer título, não considerados na proposta, devendo os respectivos bens serem fornecidos sem ônus adicionais, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS –

Os pagamentos serão efetuados em até o dia 10 do mês subsequente à entrega das peças e execução dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais/faturas com requisições emitidas no período;

A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) número e a data do contrato
- b) Número da ACS- Autorização de Compras e Serviços

CLÁUSULA OITAVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias: FICHA: 284 - 02.40.00.12.361.022.2.032.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 844 - 02.40.00.12.361.022.2.032.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

específicas, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

CLAUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º- A CONTRATADA fornecerá as peças e executará os serviços, com observância rigorosa da proposta apresentada, mediante requisições que serão emitidas conforme necessidade e parceladamente durante o período contratado.

§ 2º- O recebimento das peças e serviços não significará seu aceite, o qual somente se efetivará após ter sido devidamente examinado e julgado em perfeitas condições para uso. Constatada alguma irregularidade, deverá a CONTRATADA substituir o produto imediatamente, **por sua conta, sob pena de aplicação das sanções constantes neste contrato.**

§ 3º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

§ 5º A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação de finalidade ou da estrutura da empresa.

§ 6º - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc. sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

§- 7º O CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

§ 1º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; que poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ou desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

II – Multa - De 10% (dez por cento) por inadimplência, calculado sobre o valor total do contrato no caso de eventuais inadimplências, isento o município se por razões de interesse público.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrada diretamente ou judicialmente.

Não será aplicada a multa referida acima se o atraso decorrer de força maior ou caso fortuito.

III – Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções, garantida a prévia defesa.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.;

§ 2º- As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão ou impedimento de contratar, a contratada deverá ser descredenciado por igual período, cabendo ainda, prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

§ 3º- O valor correspondente a qualquer multa aplicada a CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 8731-9, do Banco do Brasil, Agência nº 0927-X, em favor da Prefeitura Municipal de Pratinha, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

- a) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 4º- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perda e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º- O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

§ 2º- É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

§ 3º- São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Ibiá-MG, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pratinha, xx de xxxxxxx de 2017.

Contratante: _____

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Contratada: _____

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de
seu _____ representante _____ legal, Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos, no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos da referida lei e suas alterações.

.....
Local e Data,

.....
(nome do licitante e representante legal)

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 31/2017

Pregão Presencial nº 30/2017

Objeto: Aquisição de peças e mão de obra mecânica para manutenção dos veículos escolares placas HMN 8563, HMN 7991, HMN 4685 e OPN 7860, sendo que os serviços e peças serão requisitados parceladamente e conforme necessidade até 31/12/2017. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 18/Maio/2017 às 09:30 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 4 de Maio de 2017.

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal